



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

**Lei nº 1491/07
De 21 de novembro de 2007**

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, objetivando a construção do Velório Municipal”.

JOSÉ GARCIA DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, visando o recebimento de recursos financeiros, objetivando a construção de prédio para abrigar o Velório Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 21 de novembro de 2007.

**José Garcia da Costa
Prefeito Municipal**

Registrado no Livro nº 18 de Leis da Prefeitura, arquivado em cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.